



CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90036/25
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO	Fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.371.650,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 05/09/2025 às 8h Até 24/09/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 24/09/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 24/09/2025 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 19/09/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Andy José Silveira Pregoeiro



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322, de 10 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9142.0015296/2024-27, de 27 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública *online* através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 24/09/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90036/25**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 24/09/2025 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.



4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 90036/25 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.2.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
- 6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.
- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor total para o lote, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. As participantes do presente Pregão Eletrônico, quando **empresas paranaenses**, com exceção das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, **deverão apresentar suas propostas e lances de preços referentes à tabela do item 1.2 do Anexo I a este Edital, exceto itens 2, 3 e 4, com o valor líquido**, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, **sob pena de desclassificação**, em face da isenção prevista no Decreto Estadual nº 7.871/2017, introduzida no item 114 do Anexo V – Isenções, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

7.1.3.1. As participantes enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidas pelo disposto no item 7.1.3. devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

7.1.4. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor total para o lote único;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.3.3. marca, modelo e fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação, exceto para os itens 2, 3 e 4 da tabela do item 1.2 do Anexo I a este Edital.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de valor total para o lote único, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.



8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o **valor unitário e total para cada item e total para o lote único**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;

9.1.1.3. Marca, modelo e fabricante dos produtos cotados (**item 1**), sob pena de desclassificação no respectivo lote;

9.1.1.4. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;

9.1.1.5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 7.1.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), **para o item 1**, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.1.5.1. Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 7.1.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

9.1.1.5.2. Declaração da licitante, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de substituição tributária, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na



integralidade com o Edital e seus Anexos;

- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Atestado de capacidade técnica e comercial emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo bens similares e com capacidade produtiva de 50% (cinquenta por cento) a do objeto do certame, devendo conter: nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado; endereço completo; descrição do software e dos serviços executados; manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, e telefone para solicitação de informações adicionais, de acordo com o descrito no item 8.3 do Anexo I a este Edital.

9.1.9. Declaração de Regularidade, em cumprimento à Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.



9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de



preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.



11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 4490.5224 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 1.371.650,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

15. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE DEFINITIVO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E DO TREINAMENTO

15.1. A entrega e instalação dos equipamentos para controle de ponto por biometria deverá ocorrer em todas as unidades previstas do MPPR na circunscrição do Estado do Paraná, conforme Anexo I.A a este Edital.

15.2. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser devidamente configurados, pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e no prazo previsto neste Edital, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

15.3. A Contratada deverá finalizar todo o processo de entrega, instalação, implantação, treinamento, configuração e entrada em operação do sistema em no máximo 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

15.4. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e consequente aceitação da comissão constituída para este fim, conforme detalhado no item 5.2.3 do Anexo I a este Edital.

15.5. Caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as



especificações constantes no Anexo I a este Edital, o MPPR notificará a Contratada sobre não recebimento, solicitando a substituição dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que não poderá ultrapassar o prazo final previsto para a entrega definitiva do objeto, de modo que o atendimento das exigências contratuais e legais seja integralmente observado no prazo estabelecido.

15.6. A Contratada deverá oferecer garantia e serviços de assistência técnica para os bens objeto desta contratação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o aceite definitivo, conforme detalhado no item 5.1 do Anexo I a este Edital.

15.7. A Contratada deverá apresentar Plano de Treinamento para o MPPR, com carga horária necessária a abordar todos os itens especificados no objeto desta contratação e prevendo turmas/cursos específicos de acordo com o perfil de acesso de cada profissional que irá operar o sistema e/ou equipamentos, conforme detalhado no item 5.3.14 do Anexo I a este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, bem como apresentar as Certidões referentes ao § 1º do artigo 5º da Resolução nº 177/2017-CNMP (Anexo VI).

16.1.1. A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento pelos bens fornecidos/serviços prestados objeto deste Pregão será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após realização do Termo de Aceite Definitivo dos bens/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas, discriminando os bens fornecidos/serviços prestados.



16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.9.1. As Contratadas que se enquadrarem no item 7.1.3 do Edital deverão apresentar a Nota Fiscal contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, **para o item 1**, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.11. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura, até 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite definitivo.

16.12. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades que, embora integrem o objeto da contratação, sejam meramente auxiliares à conclusão do objeto contratado, devido à sua natureza específica e atuação de mercado ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços. Portanto, o serviço de adequação da infraestrutura para instalação dos equipamentos será passível de subcontratação, conforme item 4.3 do Anexo I a este Edital.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.5.1. Também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento ao chamado constante do item 5.1.3 do Anexo I a este Edital, o valor da multa será de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor de 30 coletores, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a



Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

18.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.



18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;

ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Modelo da declaração referente ao item 9.1.9;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII - Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 4 de setembro de 2025.

Andy José Silveira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 Fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses.

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Com base nas cotações a preço de mercado, o valor estimado para contratação é **R\$ 1.371.650,00** (um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1. Coletores	295	R\$ 2.000,00	R\$ 590.000,00
2. Licença Software Gestor para 36 meses	1	R\$ 691.200,00	R\$ 691.200,00
3. Instalação	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4. Treinamento	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO:			R\$ 1.371.650,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1 Catálogo eletrônico de padronização do PNCP - lista CATMAT

Tipo Material Serviço	Grupo Material		Classe Material		Padrão Desc Material		Código Material Serviço	
Material	66	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	6645	INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO	00483	RELÓGIO PONTO	612320	RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

1.3.2 RELÓGIO PONTO DE ACESSO BIOMÉTRICO

1.3.2.1 O equipamento deve possuir funcionalidade para indicação de registro de entrada ou saída do funcionário;

1.3.2.2 Deve ser confeccionado em material resistente, com mecanismo de proteção mecânico/eletrônico contra abertura, com sistema de chave mestra, contendo 1 cópia por equipamento;

1.3.2.3 Deve possuir a capacidade de fixação em paredes de alvenaria ou divisórias, permitindo fácil acesso ao usuário, inclusive pessoas com deficiência, com inclinação em relação ao plano do equipamento, contemplando todas as condições para afiação, tais como: suportes, buchas e parafusos, que devem ser fornecidos junto com o equipamento;

1.3.2.4 Deve possuir display integrado ao gabinete;



- 1.3.2.5 Deve possuir leitor biométrico óptico de alta performance integrado ao gabinete e resistente a riscos e desgastes, com no mínimo 500 dpi de resolução, velocidade de verificação e digitalização de no mínimo 600 ms; taxa de falso aceite (FAR) $\leq 0,00001\%$, taxa de falsa rejeição (FRR) $\leq 0.001\%$ e tecnologia de detecção de dedo vivo;
- 1.3.2.6 Reconhecer e impedir o registro mediante simulação de digitais em peças de silicone ou materiais similares;
- 1.3.2.7 Capacidade de operar com cartão de aproximação mifare (modelo CR-80 - 85,6 x 54,0 x 0,82mm) compatível com a tecnologia empregada nos cartões utilizados pelo MPPR;
- 1.3.2.8 Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 05 (cinco) anos, os quais não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente. Essa informação deverá constar da documentação oficial do produto;
- 1.3.2.9 As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- 1.3.2.10 Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configuráveis remotamente através do software de gerenciamento, ou diretamente, pelo teclado;
- 1.3.2.11 Possuir calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão automático;
- 1.3.2.12 Apresentar o nome do funcionário, data e hora (simultaneamente) no display no momento da marcação do ponto;
- 1.3.2.13 Capacidade de trabalhar com identificação numérica de usuários de até 12 dígitos;
- 1.3.2.14 Possuir dispositivo para sinalização sonora (buzzer) para interação com o usuário no momento da marcação do ponto e do cadastro de biometria, podendo este recurso ser habilitado ou desabilitado via software de gerenciamento ou diretamente no hardware;
- 1.3.2.15 Possuir dispositivo para sinalização luminosa do sucesso e insucesso da marcação do ponto, sendo distintas entre si;
- 1.3.2.16 Possuir memória interna protegida para armazenar, no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de registros, garantindo a integridade dos dados de eventos e impedindo a adulteração e a sobreposição das informações;
- 1.3.2.17 Possuir teclado numérico padrão telefônico integrado ao gabinete na parte frontal, apresentando a quantia igual ou superior a 12 teclas, incluindo teclas de função;
- 1.3.2.18 Possuir, pelo menos, 1 Interface USB de alta velocidade (2.0 no mínimo) com controle de permissão de acesso por software e detecção automática de pendrive;
- 1.3.2.19 Deve possuir capacidade para funcionar com voltagem entre 110 e 220 volts (bivolt automático);
- 1.3.2.20 Deve possuir Bateria interna (no-break) para manter o relógio em operação por no mínimo 04 horas em casos de falta de energia na rede elétrica;
- 1.3.2.20.1 Deverá entrar em operação automaticamente no caso de falta de energia, sem a necessidade de intervenções no aparelho;
- 1.3.2.20.2 Nos casos em que se observe, com o passar do tempo, que a bateria interna (no-break) não está atendendo ao tempo mínimo de operação requerido, esta deverá ser trocada sob o aspecto de garantia do equipamento;
- 1.3.2.21 Deve possuir recurso de backup em bateria de lítio, mantendo sincronização de data e hora;
- 1.3.2.22 Deve possuir circuito de proteção interno contra descargas elétricas;
- 1.3.2.23 Cadastro de no mínimo 8000 (oito mil) funcionários nos equipamentos, sendo possível o cadastro de, pelo menos, 4 digitais por funcionários, com reconhecimento automático das digitais cadastradas;
- 1.3.2.24 Interface de comunicação Ethernet 10/100/1000 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores, protocolo "TCP/IP V4" e "TCP/IP V6, com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;



- 1.3.2.25 Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP, bem como o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento, através de senha;
- 1.3.2.26 Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- 1.3.2.27 Propiciar o registro de ponto com toque único do dedo sobre o sensor, sem a solicitação de senha via teclado ou apresentação de cartão. Entretanto, este padrão deve ser passível de alteração para apenas cartão, ou a combinação de cartão e biometria. As alterações devem ser realizadas via software e deve ser possível a configuração individual para cada funcionário;
- 1.3.2.28 Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional;
- 1.3.2.29 Deve se comunicar com o software de gestão de ponto FlexPonto fornecido pela empresa Elotech, hospedado em ambiente externo ao MPPR;
- 1.3.2.30 A comunicação citada no item acima, atualmente é feita através de views do SGBD Oracle, que apresentam os dados das marcações de ponto coletadas nos relógios biométricos;
- 1.3.2.31 A solicitação para cadastramento de biometria do servidor poderá ser enviada ao equipamento através do software centralizado embarcado do relógio de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;
- 1.3.2.32 O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede lógica do MPPR;
- 1.3.2.33 A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador;
- 1.3.2.34 Capacidade de operação em modo offline, com a transmissão dos registros coletados, tão logo a comunicação com o servidor central seja restabelecida;
- 1.3.2.35 Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizarem-se com a base de dados centralizada;
- 1.3.2.36 Os equipamentos devem permitir o cadastro de biometrias no próprio relógio de ponto;
- 1.3.2.37 Devem permitir o cadastro biométrico remoto no próprio coletor, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;
- 1.3.2.38 Devem possuir a capacidade de trabalhar com autenticação 1:1 e 1:N com configuração via software;
- 1.3.2.39 Os equipamentos devem realizar o cadastro de digitais em, no máximo, 10 (dez) segundos e a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 (dois) segundos;
- 1.3.2.40 Os equipamentos devem possuir processador de, pelo menos, 32 bits.

1.3.3 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS DE PONTO

- 1.3.3.1 O sistema de gerenciamento dos relógios de ponto deve ser fornecido com licenciamento para seu uso durante 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo, cobrindo todas as funcionalidades que sejam necessárias para a devida consulta dos registros dos horários de entrada e saída, utilizando biometria ou cartão por aproximação Smart Card 13,56 Mhz, além da integração entre os relógios e com o banco de dados utilizado no MPPR;
- 1.3.3.2 O acesso ao sistema será feito através da rede interna do MPPR;
- 1.3.3.3 Caso o sistema de Gerenciamento dos Relógios Pontos não seja suportado em Windows Server 2019 Datacenter edition ou RedHat Enterprise, o mesmo deve ser fornecido pela CONTRATADA;
- 1.3.3.4 Deve permitir gerenciar vários relógios de ponto em sistema centralizado;



- 1.3.3.5 Deve permitir identificar em qual relógio de ponto foi feito o registro de entrada e saída;
- 1.3.3.6 Prever possibilidade de replicação dos registros biométricos (templates) para todos os relógios de todas as unidades do MPPR, ou apenas para relógios selecionados, bem como a respectiva exclusão, a partir de cadastro ou diretamente no sistema de gerenciamento com o auxílio do leitor biométrico;
- 1.3.3.7 Deve permitir acesso via web através de navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e/ou Microsoft Edge (nas versões atualizadas), sendo estes compatíveis com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e 11;
- 1.3.3.7.1 Atualização dos Navegadores e/ou Sistema Operacional não deve impedir o acesso e/ou uso do sistema.
- 1.3.3.8 Para fins de compatibilidade e integração dos serviços que compõem a solução com os softwares aplicativos do MPPR, a CONTRATADA deverá considerar a seguinte infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE:
- 1.3.3.8.1 Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB): Oracle 12c release 12.2.0.1.0, e versões superiores;
- 1.3.3.8.2 Sistema de Controle de frequência FlexPonto fornecido pela empresa Elotech;
- 1.3.3.8.3 Sistema de Recursos Humanos eADM fornecido pela empresa Elotech;
- 1.3.3.9 O sistema deve exportar dados para banco de dados com layout definido pela CONTRATADA para integração ao Sistema de Controle de frequência de forma automatizada;
- 1.3.3.10 Os registros exportados devem ter garantia de unicidade de registros na base de dados utilizada, garantindo a inexistência de redundância de informações no sistema, possibilitando que a atualização de determinado registro seja única;
- 1.3.3.11 O sistema deve importar as informações básicas de identificação dos servidores do MPPR através de views armazenadas em SGBD Oracle, que representam os dados do sistema eADM fornecido pela empresa Elotech para o MPPR;
- 1.3.3.12 Deve disponibilizar acesso ao sistema compatível com Protocolo HTTPS;
- 1.3.3.13 O sistema deve gerenciar os equipamentos em tempo real, determinando o status dos equipamentos e a sua localização;
- 1.3.3.14 O sistema deve permitir autenticação via LDAP, LDAPS (LDAP over SSL), suportando no mínimo openldap ou samba 4 Active Directory;
- 1.3.3.15 Deve permitir a organização dos equipamentos por unidades regionais;
- 1.3.3.16 Deve efetuar tratamento para a desativação da biometria dos servidores desligados, bem como sua respectiva reativação;
- 1.3.3.17 Deve prever a possibilidade de identificador único do servidor, como por exemplo CPF ou PISPASEP, ao invés da matrícula, evitando a necessidade de recadastro a cada mudança de vínculo;
- 1.3.3.18 O sistema deverá possuir controle de acesso a partir dos tipos de usuários descritos a seguir, com uso de senha de segurança e gravação de log:
- 1.3.3.18.1 Administrador – possuir acesso a definições de operação do sistema, definição de privilégios por grupos de acesso, consulta de log de auditoria, criação de usuários e manutenção do sistema;
- 1.3.3.18.2 Administrador Regional – possuir acesso a definições de operação do sistema para sua unidade, consulta de log de auditoria, criação de usuários para sua unidade;
- 1.3.3.18.3 Usuário – possuir acesso aos cadastros, telas de lançamentos de informações, e emissão de relatórios.
- 1.3.3.19 Deve permitir a configuração da programação de envios automáticos dos registros para a base de dados a qualquer momento;



1.3.3.20 Deve manter a sincronização de registros entre os equipamentos e a base central de dados;

1.3.3.21 Deve permitir a exportação de dados de um determinado período, em arquivo txt ou csv contendo, no mínimo, os seguintes campos:

1.3.3.21.1 identificação: numérico (12) no mínimo;

1.3.3.21.2 horário de marcação: formato ddmmaaahhmmss;

1.3.3.21.3 endereço IP do equipamento.

1.3.3.22 Deve permitir importação de dados (carga inicial) contendo, no mínimo, os seguintes campos:

1.3.3.22.1 identificação: numérico (12) no mínimo;

1.3.3.22.2 nome: caractere (110);

1.3.3.22.3 localidade: caractere (100).

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação de equipamentos e infraestrutura deverá ocorrer em todas as unidades previstas do MPPR na circunscrição do Estado do Paraná (ANEXO IA) no período de 6 (seis) meses.

1.4.2 O software de gerenciamento dos relógios de ponto deve ser fornecido com licenciamento para seu uso durante 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo dos equipamentos mencionados no 1.4.1.

1.5 AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

1.5.1 Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras ou protótipos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 339 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

2.1 Atualmente, o controle de frequência dos servidores da nossa instituição é feito em tecnologia de leitura biométrica através de coletores espalhados nas diversas unidades desta Instituição, os quais enviam os dados ao sistema VW Ponto (Velti), integrado ao atual sistema de Ponto, Flex Ponto (eAdm).

2.2 Contudo, em virtude dos motivos a seguir expostos, necessária se faz a substituição dos equipamentos para que comportem a carga diária de registros, bem como as peculiaridades atinentes a este Ministério Público, quais sejam, unidades distribuídas por todo o Paraná, inclusive em outras localidades, modernização tecnológica e a compatibilidade e integração com o atual sistema adotado:

2.2.1 Defasagem tecnológica dos atuais equipamentos, considerando que já estavam no mercado há algum tempo quando da aquisição pela Instituição em 2016;

2.2.2 Término da garantia em janeiro de 2019, tanto dos equipamentos quanto do sistema gestor (VWPonto), bem como falta de suporte;

2.2.3 Elevado tempo de resposta por parte da empresa Velti nos casos imprescindíveis e que não podem ser resolvidos pela equipe responsável pela operabilidade do sistema (DGP e DTI);

2.2.4 Diversidade de falhas no VW Ponto, as quais se sobressaíram no momento da integração com o eAdm, gerando inconsistências que refletem no ponto dos servidores, comprometendo a credibilidade do sistema e demandando trabalho de conferência manual dos registros;

2.2.5 Alta rotatividade dos cargos em comissão, obrigando o cadastro de nova biometria para cada novo vínculo, gerando nova matrícula. Tal fato ocorre pela baixa compatibilidade com o eAdm;



2.2.6 Recorrentes manutenções dos equipamentos por tempo de uso e fatores externos e imprevisíveis, as quais resultam, muitas das vezes, em habilitação do registro de ponto online, considerando que em muitas localidades há apenas 1 coletor. Tal situação é agravada pelo fato da demora no retorno dos equipamentos reparados;

2.2.7 Custo de envio e devolução pelo correio dos equipamentos recuperados para a comarca;

2.2.8 Alto custo de manutenção dos coletores biométricos considerados em relação a um equipamento novo. Acerca desse valor, foi elaborado um quadro comparativo pelo DAL, constante do Protocolo nº 15365/2021-MP/PR, segundo o qual, somente a substituição da placa principal representa 97,15% do valor de um equipamento novo no mercado.

2.3 No presente, estamos com um total de 55 equipamentos que retornaram por defeito, armazenados na Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura (DIN-DIPATRI), além de 3 que ainda estão no DGP. Ou seja, em torno de 21% dos equipamentos biométricos instalados apresentaram problemas técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (artigo 341 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria nas diversas unidades desta Instituição, bem como licença de uso de software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 376 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil;

4.1.2 Deve manter log dos eventos relacionados a cada equipamento;

4.1.3 Deve impedir registro de ponto com intervalo inferior a 1 (uma) hora (intervalo de almoço/descanso);

4.1.4 Deve impedir o registro de ponto fora de um intervalo razoável, previamente informado, do horário cadastrado para o servidor, tanto na entrada quanto na saída;

4.1.5 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos equipamentos;

4.1.6 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de contratação, deverão constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade, definidas na época da realização da licitação, e ser do modelo e versão mais recente adequada a esta especificação;

4.1.7 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes;

4.1.8 Deverá ser fornecida uma tabela, editável, em formato eletrônico, que relacione marca e modelo do equipamento, além do número da nota fiscal, número de série, MAC Address da porta Ethernet;

4.1.9 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

4.1.10 O sistema de gerenciamento deverá ser compatível e ser instalado e configurado em máquina virtual em ambiente VMware vSphere 7.x.



4.2 SUSTENTABILIDADE (artigos 361 a 366 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.2.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente contratação.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO (artigos 167 e 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades que, embora integrem o objeto da contratação, sejam meramente auxiliares à conclusão do objeto contratado, devido à sua natureza específica e atuação de mercado ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços. Portanto, o serviço de adequação da infraestrutura para instalação dos equipamentos será passível de subcontratação.

4.3.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do MPPR, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1 O prazo de execução para o fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento é de 06 (seis meses) a contar da assinatura do contrato.

4.4.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante pedido da Contratada, devidamente justificado, que deverá ser analisado pelo Contratante que decidirá a concessão, ou não, da dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos contratados.

4.4.3 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura, até o final da garantia e licenciamento do software de gerenciamento, ou seja, 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite definitivo.

4.4.4 O licenciamento do software de gerenciamento dos relógios de ponto poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, obedecendo aos dispositivos referentes à matéria na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1 Os materiais a serem adquiridos terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite (Termo de Recebimento Definitivo).

4.6 GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL (artigo 19, XV do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.7.1 Não se aplica.



4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA (artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.8.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO (artigo 103 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.9.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis licitantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2 O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (artigos 346 a 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

5.1 GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

5.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia e serviços de assistência técnica para os objetos deste Termo de Referência de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo;

5.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para contato e abertura de chamados técnicos através de ligações telefônicas gratuitas (0800) ou a preço de ligação local a serem realizadas pelos servidores do MPPR, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as particularidades do objeto contratado e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço. Pode ser disponibilizada adicionalmente a utilização de outros canais alternativos como acesso a sítio WEB ou email para a abertura de chamados técnicos;

5.1.3 O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser on-site, em prazo máximo de 07 (sete) horas úteis e a sua resolução em até 14 (quatorze) horas úteis;

5.1.4 Não sendo possível solucionar os problemas dentro dos prazos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado técnico, equipamento e/ou componentes substitutos, até o conserto do defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substitutos e/ou substituídos;

5.1.5 A CONTRATADA deverá substituir, em caráter definitivo, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

5.1.5.1 Ocorrência de 03 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias para o mesmo problema;

5.1.5.2 Soma dos tempos de paralisação por problema no equipamento que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias.



5.1.6 A substituição definitiva será admitida com anuência do MPPR, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

5.1.7 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos equipamentos, sem ônus para o MPPR;

5.1.8 Quando da abertura de chamados técnicos de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado técnico para controle dos atendimentos por parte do MPPR;

5.1.9 A assistência técnica deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, exceto nos feriados;

5.1.10 A manutenção dos equipamentos em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo àquela efetuar o conserto ou troca de peças defeituosas, repassando os registros ao MPPR;

5.1.11 O descumprimento das disposições mencionadas acima, ou qualquer outra disposição deste termo de referência poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas estabelecidas no edital.

5.1.12 A contratada estará sujeita à aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor de 30 coletores, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso no atendimento aos chamados constantes do item 5.1.3 deste termo de referência.

5.2 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser entregues, instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

5.2.2 A CONTRATADA deverá finalizar o processo de implantação, treinamento, configuração e entrada em operação do sistema em no máximo 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

5.2.3 Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

5.2.3.1 Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material.

5.2.3.2 Não havendo correção ou substituição do material em desacordo, a contratada estará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

5.2.3.3 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil. (ABANDONO).

5.2.3.4 Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o MPPR/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

5.2.3.5 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

5.2.3.6 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.



5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Fornecer componentes novos, originais e integralmente de acordo com as especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;

5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE (MPPR) autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização;

5.3.4 Comunicar ao MPPR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.3.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da presente contratação;

5.3.7 Remoção do equipamento antigo e Instalação dos novos equipamentos nos locais, com a possibilidade de aproveitamento da estrutura física e rede lógica existentes.

5.3.7.1 Até 10% do total de coletores necessitarão de instalação de rede lógica e elétrica para o seu funcionamento, que ficará a cargo da empresa contratada, incluindo a mão de obra e todo o material necessário como cabos, conectores e canaletas. Devendo, nestas situações, realizar contato com o Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) previamente à instalação para acompanhamento.

5.3.8 Fornecer todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução, incluindo licença de banco de dados. Não serão aceitas versões limitadas de banco de dados, do tipo express edition;

5.3.9 Fornecer qualquer atualização do software de gerenciamento durante a vigência da garantia dos equipamentos;

5.3.10 Ser responsável pela instalação do software, sua configuração e integração com os relógios de ponto;

5.3.11 Disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;

5.3.12 Prestar serviços de manutenção corretiva e evolutivas de todos os itens contratados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir e assegurar o pleno funcionamento de todos os itens que compõem a solução durante a vigência da garantia contratual;

5.3.13 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO

5.3.13.1 Instalação do sistema de gerenciamento dos relógios de ponto, integração entre o sistema e os relógios de ponto e a atualização do firmware dos equipamentos, sendo que esta deve ser possível de forma remota, individualmente ou em lote, após o período de garantia;

5.3.13.2 Assegurar que as informações de marcação de ponto estarão no banco de dados do sistema FlexPonto da empresa Elotech, dados estes que serão lidos por rotinas de transmissão dos dados, e que os exportam aos sistemas corporativos do MPPR;

5.3.13.3 Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exclusivamente:



5.3.13.3.1 Serviços de migração de dados, instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE;

5.3.13.3.2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

5.3.13.3.3 Avaliar e informar todas as decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no MPPR, garantindo o sucesso do projeto;

5.3.13.3.4 A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá ser executado preferencialmente dentro do horário de funcionamento da unidade destinada;

5.3.13.3.5 Apresentar toda a documentação das instalações;

5.3.13.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

5.3.13.5 Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, junto a toda documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

5.3.13.6 Coleta das biometrias para alimentar o novo sistema, in loco ou remotamente.

5.3.14 DO TREINAMENTO

5.3.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento para o MPPR, com carga horária necessária a abordar todos os itens especificados no objeto deste Termo e do Edital e prevendo turmas/cursos específicos de acordo com o perfil de acesso de cada profissional que irá operar o sistema e/ou equipamentos;

5.3.14.2 A CONTRATADA poderá organizar a abordagem do conteúdo de maneira que explore ao máximo as configurações que considere relevantes aos funcionários que operarão o sistema;

5.3.14.3 O treinamento deverá compreender os seguintes requisitos mínimos:

5.3.14.3.1 Apresentação dos equipamentos e suas características técnicas;

5.3.14.3.2 Instalação física dos relógios de ponto;

5.3.14.3.3 Configuração básica e avançada dos equipamentos;

5.3.14.3.4 Cadastramento de biometrias;

5.3.14.3.5 Apresentação do software e suas características técnicas e operacionais, abordando toda a operação do sistema;

5.3.14.4 Todos os itens do sistema, deverão fazer parte do conteúdo programático de treinamento aos usuários que operarão o sistema de gerenciamento dos relógios de ponto. Os usuários que operarão o sistema e que serão treinados serão indicados pela CONTRATANTE;

5.3.14.5 O treinamento tem como objetivo demonstrar a utilização do software e dos equipamentos e as suas funcionalidades básicas e avançadas;

5.3.14.6 O treinamento operacional deverá ter duração diária máxima de 04 (quatro) horas, em dias úteis consecutivos, no período vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos;

5.3.14.7 O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes, folders, material didático e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;

5.3.14.8 Os técnicos que ministrarão os treinamentos deverão ter conhecimento amplo das ferramentas a fim de se explorar todos os recursos do software;

5.3.14.9 À CONTRATANTE fica resguardada o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.



5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.4.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no TR, bem como na proposta;
- 5.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Termo de Referência, bem como na proposta;
- 5.4.3 Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da proposta, para fins de aceite;
- 5.4.4 Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.4.6 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;
- 5.4.7 Hospedagem do sistema no datacenter do MPPR;
- 5.4.8 Disponibilizar espaço físico adequado para a execução dos treinamentos dentro de suas dependências ou outro espaço público adequado e disponível para a aplicação do treinamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigos 163 a 165 e 352 a 360 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

- 6.1 Realização de verificação de conformidade dos materiais fornecidos e serviços prestados com as especificações do item "1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS", deste Termo de Referência (TR);
- 6.2 Caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes no TR, o MPPR notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando a substituição dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que não poderá ultrapassar o prazo final previsto para a entrega definitiva do objeto, de modo que o atendimento das exigências contratuais e legais seja integralmente observado no prazo estabelecido.
- 6.3 Caso os componentes apresentem falha durante a vigência da garantia, a contar da data de entrega dos produtos, o MPPR notificará a CONTRATADA, solicitando a substituição da peça defeituosa ou realização de manutenção corretiva dentro do prazo previsto no item 4.5 GARANTIA CONTRATUAL;
- 6.4 O gestor da contratação será o servidor Fabio Gaffke, cabendo a fiscalização à servidora Ana Luiza Ijaille Arruda.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1.1 O pagamento pelos materiais e serviços fornecidos será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade e aceite definitivo;
- 7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;



7.1.4 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.1.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.1.6 O MPPR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

7.1.7 O MPPR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Capítulo 367 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

8.1 Será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas no item "1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS", deste termo de referência;

8.2 Cumprimento das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de capacidade técnica e comercial, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo bens similares e com capacidade produtiva de 50% a do objeto do certame.

8.3.1 O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:

8.3.1.1 Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;

8.1.1.1. Endereço completo;

8.1.1.2. Descrição do software e dos serviços executados;

8.1.1.3. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

8.1.1.4. Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

8.3.2 No caso de atestados emitidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante;

8.3.2.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

9.1 As despesas com o Fornecimento e instalação de 295 equipamentos para controle de ponto por biometria, objeto deste ETP, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no subelemento de despesa 4490.5224 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

10.1 A aquisição do objeto será em lote único por não ser possível realizar o parcelamento, devido às peculiaridades técnicas do objeto, sendo 295 coletores com instalação imediata, conforme cronograma a ser definido após contratação.



11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Poderão participar desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

13.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 6 de agosto de 2025.

Fabio Gaffke
Chefe da DIRAP/DGP/SUBADM

Victor Roberto Lesinhovski
Vice-Diretor do DGP/SUBADM



Quantidade de coletores por comarca

Comarcas	Qtde. Servidores	Qtde. de Coletores
ALMIRANTE TAMANDARE	16	2
ALTO PARANA	3	1
ALTO PIQUIRI	3	1
ALTONIA	3	1
AMPERE	3	1
ANDIRA	4	1
ANTONINA	5	2
APUCARANA	16	2
ARAPONGAS	16	2
ARAPOTI	3	1
ARAUCARIA	14	2
ASSAI	4	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	5	1
ASTORGA	6	1
BANDEIRANTES	5	1
BARBOSA FERRAZ	3	1
BARRACAO	3	1
BELA VISTA DO PARAISO	3	1
BOCAIUVA DO SUL	3	1
CAMBARA	3	1
CAMBE	11	1
CAMPINA DA LAGOA	2	1
CAMPINA GRANDE DO SUL	8	1
CAMPO LARGO	14	2
CAMPO MOURAO	17	3
CANDIDO DE ABREU	3	1
CANTAGALO	3	1
CAPANEMA	5	1
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	3	1
CARLOPOLIS	3	1
CASCADEL	53	4
CASTRO	10	1
CATANDUVAS	3	1
CENTENARIO DO SUL	3	1
CERRO AZUL	3	1
CHOPINZINHO	5	1
CIANORTE	14	2
CIDADE GAUCHA	3	1
CLEVELANDIA	3	1
COLOMBO	21	3
COLORADO	4	1
CONGONHINHAS	3	1
CORBELIA	3	1



CORNELIO PROCOPIO	7	1
CORONEL VIVIDA	3	1
CRUZEIRO DO OESTE	6	1
CURITIBA	1056	80
CURIUVA	3	1
DOIS VIZINHOS	5	1
ENGENHEIRO BELTRAO	3	1
FAXINAL	3	1
FAZENDA RIO GRANDE	11	1
FORMOSA DO OESTE	3	1
FOZ DO IGUAQU	42	3
FRANCISCO BELTRAO	22	5
GOIOERE	6	1
GRANDES RIOS	3	1
GUAIRA	6	1
GUARANIACU	3	1
GUARAPUAVA	34	4
GUARATUBA	6	1
IBAITI	5	1
IBIPORA	9	1
ICARAIMA	4	1
IMBITUVA	3	1
IPIRANGA	3	1
IPORA	2	1
IRATI	7	1
IRETAMA	3	1
IVAIPORA	6	1
JACAREZINHO	8	1
JAGUAPITA	3	1
JAGUARIAIVA	5	1
JANDAIA DO SUL	5	1
JOAQUIM TAVORA	3	1
LAPA	5	1
LARANJEIRAS DO SUL	6	1
LOANDA	5	1
LONDRINA	89	6
MALLET	3	1
MAMBORE	3	1
MANDAGUACU	3	1
MANDAGUARI	5	1
MANGUEIRINHA	3	1
MANOEL RIBAS	3	1
MARECHAL CANDIDO RONDON	9	2
MARIALVA	5	1
MARILANDIA DO SUL	3	1



MARINGA	80	7
MARMELEIRO	3	1
MATELANDIA	5	1
MATINHOS	6	1
MEDIANEIRA	5	1
MORRETES	2	1
NOVA AURORA	3	1
NOVA ESPERANCA	6	1
NOVA FATIMA	3	1
NOVA LONDRINA	3	1
ORTIGUEIRA	3	1
PAICANDU	4	1
PALMAS	7	1
PALMEIRA	3	1
PALMITAL	3	1
PALOTINA	5	1
PARAISO DO NORTE	3	1
PARANACITY	3	1
PARANAGUA	21	3
PARANAVAI	17	4
PATO BRANCO	16	1
PEABIRU	3	1
PEROLA	2	1
PINHAIS	19	2
PINHAO	5	2
PIRAI DO SUL	2	1
PIRAQUARA	11	2
PITANGA	6	1
PONTA GROSSA	52	3
PONTAL DO PARANA	5	1
PORECATU	4	1
PRIMEIRO DE MAIO	3	1
PRUDENTOPOLIS	5	1
QUATRO BARRAS	2	1
QUEDAS DO IGUACU	5	1
REALEZA	3	1
REBOUCAS	2	1
RESERVA	3	1
RIBEIRAO CLARO	3	1
RIBEIRAO DO PINHAL	3	1
RIO BRANCO DO SUL	6	1
RIO NEGRO	5	1
ROLANDIA	9	1
SALTO DO LONTRA	3	1
SANTA FE	4	1



SANTA HELENA	3	1
SANTA ISABEL DO IVAI	3	1
SANTA MARIANA	3	1
SANTO ANTONIO DA PLATINA	15	2
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	3	1
SÃO JERONIMO DA SERRA	1	1
SÃO JOAO	3	1
SÃO JOAO DO IVAI	3	1
SÃO JOAO DO TRIUNFO	3	1
SÃO JOSE DOS PINHAIS	27	4
SÃO MATEUS DO SUL	5	1
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	5	1
SARANDI	11	1
SENGES	3	1
SERTANOPOLIS	3	1
SIQUEIRA CAMPOS	3	1
TEIXEIRA SOARES	3	1
TELEMACO BORBA	11	2
TERRA BOA	3	1
TERRA RICA	3	1
TERRA ROXA	3	1
TIBAGI	3	1
TOLEDO	17	1
TOMAZINA	3	1
UBIRATA	3	1
UMUARAMA	24	3
UNIAO DA VITORIA	22	2
URAI	3	1
WENCESLAU BRAZ	3	1
XAMBRE	3	1
Total Geral	2312	295



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpra plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90036/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90036/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90036/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90036/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.



9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90036/25, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PONTO POR BIOMETRIA, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

O fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90036/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 295 (duzentos e noventa e cinco) equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e treinamento, incluindo garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90036/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE DEFINITIVO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E DO TREINAMENTO

3.1. A entrega e instalação dos equipamentos para controle de ponto por biometria deverá ocorrer em todas as unidades previstas do MPPR na circunscrição do Estado do Paraná, conforme Anexo I.A ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25.

3.2. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser devidamente configurados, pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e no prazo previsto neste Edital, responsabilizando-se pela integridade dos



equipamentos.

3.3. A Contratada deverá finalizar todo o processo de entrega, instalação, implantação, treinamento, configuração e entrada em operação do sistema em no máximo 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.4. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25 e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e consequente aceitação da comissão constituída para este fim, conforme detalhado no item 5.2.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25.

3.5. Caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes no Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, o MPPR notificará a Contratada sobre não recebimento, solicitando a substituição dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que não poderá ultrapassar o prazo final previsto para a entrega definitiva do objeto, de modo que o atendimento das exigências contratuais e legais seja integralmente observado no prazo estabelecido.

3.6. A Contratada deverá oferecer garantia e serviços de assistência técnica para os bens objeto desta contratação de 36 (trinta e seis) meses após o aceite definitivo, conforme detalhado no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25.

3.7. A Contratada deverá apresentar Plano de Treinamento para o MPPR, com carga horária necessária a abordar todos os itens especificados no objeto deste Termo e do Edital e prevendo turmas/cursos específicos de acordo com o perfil de acesso de cada profissional que irá operar o sistema e/ou equipamentos, conforme detalhado no item 5.3.14 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura, até 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades que, embora integrem o objeto da contratação, sejam meramente auxiliares à conclusão do objeto contratado, devido à sua natureza específica e atuação de mercado ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços. Portanto, o serviço de adequação da infraestrutura para instalação dos equipamentos será passível de subcontratação, conforme item 4.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de



comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 4490.5224 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

II.a - também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento ao chamado constante do item 5.1.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, o valor da multa será de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor de 30 coletores, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato).

III - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

10.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

10.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula nona.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do servidor Fabio Gaffke, cabendo a fiscalização à servidora Ana Luiza Ijaille Arruda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Franco Félix
Promotor de Justiça Adjunto
Subprocuradoria-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90036/25, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos e serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

LOTE ÚNICO / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO					

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO Nº 177/2017 – CNMP

(timbre ou identificação da licitante)

_____, (Nome/Razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, nos termos da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() está ciente de que não pode colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná, para Pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da mencionada Resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) Unidade requerente	Departamento de Gestão de Pessoas
2) Equipe responsável, telefone e e-mail	Fábio Gaffke, (41) 3250-4140, fgaffke@mppr.mp.br; Rozilda Slaga, (41) 3250-4376, rslaga@mppr.mp.br
3) Objeto	Aquisição de 320 equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e mão de obra de instalação.
4) N° SEI	19.19.9142.0015296/2024-27
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
5) Objeto comum	(X) sim () não
6) Serviço ou aquisição	() serviço (X) aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
7) Descrição da necessidade da contratação	Atualmente, o controle de frequência dos servidores da nossa instituição é feito em tecnologia de leitura biométrica através de coletores espalhados nas diversas unidades desta Instituição, os quais enviam os dados ao sistema VW Ponto (Velti), integrado ao atual sistema de Ponto, Flex Ponto (eAdm). Contudo, em virtude dos motivos a seguir expostos, necessária se faz a substituição dos equipamentos para que comportem a carga diária de registros, bem como as peculiaridades atinentes a este Ministério Público, quais sejam, unidades distribuídas por todo o Paraná, inclusive em outras localidades, modernização tecnológica e a compatibilidade e integração com o atual sistema adotado: • Defasagem tecnológica dos atuais equipamentos, considerando que já estavam no mercado há algum tempo quando da aquisição pela Instituição em 2016; • Término da garantia em janeiro de 2019, tanto dos equipamentos quanto do sistema gestor (VWPonto), bem como falta de suporte; • Elevado tempo de resposta por parte da empresa Velti nos casos imprescindíveis e que não podem ser resolvidos pela equipe responsável pela operabilidade do sistema (DGP e DTI); • Diversidade de falhas no VW Ponto, as quais se sobressaíram no momento da integração com o eAdm, gerando inconsistências que refletem no ponto dos servidores, comprometendo a credibilidade do sistema e demandando trabalho de conferência manual dos registros; • Alta rotatividade dos cargos em comissão, obrigando o cadastro de nova biometria para cada novo vínculo, gerando



	nova matrícula. Tal fato ocorre pela baixa compatibilidade com o eAdm; • Recorrentes manutenções dos equipamentos por tempo de uso e fatores externos e imprevisíveis, as quais resultam, muitas das vezes, em habilitação do registro de ponto online, considerando que em muitas localidades há apenas 1 coletor. Tal situação é agravada pelo fato da demora no retorno dos equipamentos reparados; • Custo de envio e devolução pelo correio dos equipamentos recuperados para a comarca; • Alto custo de manutenção dos coletores biométricos considerados em relação a um equipamento novo. Acerca desse valor, foi elaborado um quadro comparativo pelo DAL, constante do Protocolo nº 15365/2021-MP/PR, segundo o qual, somente a substituição da placa principal representa 97,15% do valor de um equipamento novo no mercado. No presente, estamos com um total de 55 equipamentos que retornaram por defeito, armazenados na Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura (DIN-DIPATRI), além de 3 que ainda estão no DGP. Ou seja, em torno de 21% dos equipamentos biométricos instalados apresentaram problemas técnicos.
8) Demonstração da previsão do PCA	Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos começou a ser aplicada nesta Instituição no início de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente, contudo a presente demanda consta na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.
9) Descrição dos requisitos da contratação	Os requisitos a serem atendidos estão todos descritos no Termo de Referência elaborado e constante nos autos, sendo importante destacar que a entidade contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica e comercial. a) O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter: • Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado; • Endereço completo; • Descrição do software e dos serviços executados; • Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; • Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação. b) No caso de atestados emitidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante; • Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.



10) Estimativa das quantidades a serem contratadas	A presente contratação trabalha com a proposta de aquisição de: • 320 equipamentos para controle de ponto por biometria; • Licença de uso de Software de gestão dos equipamentos; • mão de obra de instalação; • garantia de 60 meses.												
11) Levantamento de mercado (orçamentos diretos ao MPPR)	<table><thead><tr><th>Entidade</th><th>Custo da Aquisição</th></tr></thead><tbody><tr><td>HENRY</td><td>R\$ 1.691.160,00</td></tr><tr><td>DIXI VEXT</td><td>R\$ 1.493.478,40</td></tr><tr><td>MADIS</td><td>R\$ 2.016.000,00</td></tr><tr><td>DIMEP</td><td>R\$ 1.734.428,00</td></tr><tr><td>Preço médio</td><td>R\$ 1.733.545,60</td></tr></tbody></table>	Entidade	Custo da Aquisição	HENRY	R\$ 1.691.160,00	DIXI VEXT	R\$ 1.493.478,40	MADIS	R\$ 2.016.000,00	DIMEP	R\$ 1.734.428,00	Preço médio	R\$ 1.733.545,60
Entidade	Custo da Aquisição												
HENRY	R\$ 1.691.160,00												
DIXI VEXT	R\$ 1.493.478,40												
MADIS	R\$ 2.016.000,00												
DIMEP	R\$ 1.734.428,00												
Preço médio	R\$ 1.733.545,60												
12) Estimativa do valor da contratação	Valor estimado de R\$ 1.493.478,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).												
13) Descrição da solução como um todo	A entrega do objeto será em lote único, por não ser possível realizar o parcelamento, sendo 285 coletores com instalação imediata.												
14) Justificativa para o parcelamento ou não da solução	Justifica-se o agrupamento dos itens, pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.												
15) Resultados pretendidos com a contratação	Pretende-se com a presente aquisição controle de ponto por biometria.												
16) Providências a serem adotadas pela Administração	A contratação do serviço objeto do presente estudo prevê a necessidade de dar condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos e disponibilizar espaço físico adequado para a execução dos treinamentos dentro de suas dependências ou outro espaço público adequado e disponível para a aplicação do treinamento. E caberá, ainda, ao Ministério Público: a) supervisionar a execução do contrato. b) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.												
17) Contratações correlatas e/ou interdependentes	Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.												
18) Possíveis impactos ambientais	Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente contratação.												



19) Declaração de viabilidade técnica e econômica	Relatório final conclusivo. Como decorrência da inovação tecnológica e substituição dos atuais equipamentos defasados tecnologicamente e no final de sua vida útil, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos que possam suprir a necessidades das diversas lotações em todo o Paraná, identifica-se a viabilidade técnica e econômica da presente contratação no que diz respeito ao dispêndio de recursos públicos para a execução do Contrato. (X) sim () não
Assinatura dos responsáveis	DGP, em 12/11/2024. Victor Roberto Lesiniovski Vice-Diretor do DGP/SUBADM DGP, em 12/11/2024. Rosemeire de Souza Charello Diretora do DGP/SUBADM



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de aquisição de 295 equipamentos para controle de ponto por biometria, bem como licença de uso de Software de gestão dos equipamentos e mão de obra de instalação.

1.1. CÓD. CATMAT - DESCRIÇÃO:

612320

RELÓGIO PONTO

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP/ GMS/ PAINEL DE PREÇOS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento 1066040. *Não utilizado pela impossibilidade de encontrar produtos com as mesmas especificações ou certificar-se de que o item encontrado possui as especificações mínimas requeridas;

II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento 1003216. *Não utilizado pela impossibilidade de encontrar produtos com as mesmas especificações ou certificar-se de que o item encontrado possui as especificações mínimas requeridas.

III. Mídia especializada / sítio eletrônico (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): Não consultado, tendo em vista as especificidades do objeto (necessidade de instalação e concessão de uso de software);

IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documentos atualizados 1061111, 1061113, 1066011 e 1061118;

V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): Não consultado, tendo em vista as especificidades do objeto (necessidade de instalação e concessão de uso de software);

VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão.

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I. O valor adotado corresponde ao menor valor verificado dentre as propostas da pesquisa direta com fornecedores, considerando o valor global. Foi utilizado o MÍNIMO visto que a proposta de menor valor atende integralmente às especificações solicitadas e há uma diferença expressiva entre o menor valor verificado e a média apurada;

II. O quantitativo foi solicitado pelo Departamento de Gestão de Pessoas conforme última atualização;



III. Conforme já informado, as pesquisas diretas com fornecedores foram realizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e a escolha dos fornecedores está justificada na informação 3361 (0842867). Para complementação da pesquisa, a DCOMP/DAL contatou mais três empresas que participaram de licitações de outras instituições, porém apenas uma retornou proposta (MADIS). Não foram consultadas empresas diferentes das iniciais;

IV. O valor para a licença informado pela empresa Dimep foi multiplicado por 36, visto que o valor é referente ao pagamento mensal, conforme proposta;

V. A empresa Madis informou que não há alteração de valor de licença de uso do software para 36 e 60 meses (1067064);

V. Os valores desconsiderados do cálculo encontram-se entre parênteses, conforme segue: a) foi informado o mesmo CNPJ na proposta da empresa Madis e Dimep e, para compor o cálculo da planilha abaixo, foram escolhidos os valores dos itens da proposta de menor valor global; b) o valor obtido no PNCP e GMS, pela impossibilidade de analisar as especificações das contratações; c) da empresa Henry, tendo em vista que a empresa informou impossibilidade de estender o prazo de garantia até o final da contratação (36 meses).

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 136b/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CONTROLE DE PONTO POR BIOMETRIA			
ITEM 1 - Coletores		QUANTIDADE	
		295	
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS 171/2024 - COMPRASGOV	(1.611,50)	(475.392,50)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	GMS - UNICENTRO	(1.380,53)	(407.256,35)
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIXT VEXT - CNPJ: 15.077.663/0001-81	2.000,00	590.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIMEP - CNPJ: 61.092.565/0022-65	4.586,00	1.352.870,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	MADIS - CNPJ: 61.092.565/0022-65	(6.000,00)	(1.770.000,00)
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	HENRY EQUIPAMENTOS - CNPJ: 01.245.055/0001-24	(5.000,00)	1.475.000,00
Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA APURADA DOS MENORES VALORES VÁLIDOS		3.293,00	
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO (OBTIDO DA PROPOSTA DIRETA DE MENOR VALOR GLOBAL)		2.000,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (MÉDIA APURADA)		590.000,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (VALOR ADOTADO)		590.000,00	



ITEM 2 - Licença Software Gestor para 36 meses		QUANTIDADE	
		1	
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIXI VEXT - CNPJ: 15.077.663/0001-81	691.200,00	691.200,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIMEP - CNPJ: 61.092.565/0022-65	392.436,00	392.436,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	MADIS - CNPJ: 61.092.565/0022-65	(50.000,00)	(50.000,00)
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	HENRY EQUIPAMENTOS - CNPJ: 01.245.055/0001-24	(341.280,00)	(341.280,00)
Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA APURADA DOS MENORES VALORES VÁLIDOS		541.818,00	
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO (OBTIDO DA PROPOSTA DIRETA DE MENOR VALOR GLOBAL)		691.200,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (MÉDIA APURADA)		541.818,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (VALOR ADOTADO)		691.200,00	

ITEM 3 - Instalação		QUANTIDADE	
		1	
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIXI VEXT - CNPJ: 15.077.663/0001-81	90.000,00	90.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIMEP - CNPJ: 61.092.565/0022-65	157.944,00	157.944,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	MADIS - CNPJ: 61.092.565/0022-65	(88.500,00)	(88.500,00)
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	HENRY EQUIPAMENTOS - CNPJ: 01.245.055/0001-24	(73.750,00)	(73.750,00)
Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA APURADA DOS MENORES VALORES VÁLIDOS		123.972,00	
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO (OBTIDO DA PROPOSTA DIRETA DE MENOR VALOR GLOBAL)		90.000,00	



SUBTOTAL PARA O ITEM (MÉDIA APURADA)	123.972,00
SUBTOTAL PARA O ITEM (VALOR ADOTADO)	90.000,00

ITEM 4 - Treinamento		QUANTIDADE	
		1	
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)			-
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)			-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIXT VEXT - CNPJ: 15.077.663/0001-81	450,00	450,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	DIMEP - CNPJ: 61.092.565/0022-65	1.500,00	1.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	MADIS - CNPJ: 61.092.565/0022-65	(5.000,00)	(5.000,00)
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	HENRY EQUIPAMENTOS - CNPJ: 01.245.055/0001-24	(350,00)	(350,00)
Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA APURADA DOS MENORES VALORES VÁLIDOS		975,00	
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO (OBTIDO DA PROPOSTA DIRETA DE MENOR VALOR GLOBAL)		450,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (MÉDIA APURADA)		975,00	
SUBTOTAL PARA O ITEM (VALOR ADOTADO)		450,00	

TOTAL PARA O LOTE ÚNICO (MÉDIA APURADA DOS MENORES VALORES VÁLIDOS)	1.256.765,00
TOTAL PARA O LOTE ÚNICO (MENOR VALOR PROPOSTA GLOBAL)	1.371.650,00

VALOR GLOBAL POR EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE 36 MESES

DIXT VEXT - CNPJ: 15.077.663/0001-81	1.371.650,00
HENRY EQUIPAMENTOS - CNPJ: 01.245.055/0001-24	1.768.250,00
MADIS - CNPJ: 61.092.565/0022-65	1.913.500,00
DIMEP - CNPJ: 61.092.565/0022-65	1.904.750,00

Curitiba, 11 de julho de 2025.

Angela Nishikawa
Auxiliar Administrativo